



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18/59

DATA: 20 de junho de 1959.

SÚMULA: Abre crédito especial de CR\$ 1.729.850,00 para ampliação da rede telefônica da cidade.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de CR\$ 1.729.850,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), destinados aos pagamento do material para aumento da rede telefônica da cidade de Pato Branco, conforme Orçamento nº S.P. 6508/M, apresentado pela firma ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei, será coberta com a venda de aparelhos telefônicos aos interessados que não subscreveram a “ATA CONVÊNIO”, para a aquisição de telefones.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 1959.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL